



Edital N.º 04/25 – CPV

Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2025.

Nos **Cursos de Gestão em Saúde Coletiva Indígena, Gestão Territorial Indígena e Licenciatura Intercultural** da UFRR o processo seletivo ocorrerá segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer, com elas concordar e cumprir.

1. DOS CURSOS E DA VALIDADE

1.1 O processo seletivo será efetivado para o ingresso exclusivo de indígenas¹ nos cursos de **Gestão em Saúde Coletiva Indígena, Gestão Territorial Indígena e Licenciatura Intercultural**, tendo validade para o ingresso em **2025**.

2. DAS VAGAS

2.1 São oferecidas **40 (quarenta)** vagas para o ano de 2025 para o **Curso de Gestão em Saúde Coletiva Indígena (B)**, conforme distribuição no Quadro I:

QUADRO I

Curso	Turno	Campus	Vagas para não indígenas	Vagas para indígenas ampla concorrência	Vagas para indígenas PCD	Vagas para candidatos indígenas de escola pública				Total de vagas
						Renda familiar superior a 1,0 salário mínimo		Renda familiar inferior a 1,0 salário mínimo		
						Demais Vagas	PCD	Demais vagas	PCD	
Gestão em Saúde Coletiva Indígena (B)	Integral	Paricarana Insikiran	2	16	2	8	2	8	2	40

2.2 São oferecidas **40 (quarenta)** vagas para o ano de 2025 para o

¹ Exceto para o curso de Gestão em Saúde Coletiva Indígena, pois são garantidas no PPC do curso 02 (duas) vagas para o ingresso de não-indígenas.



Curso de Gestão Territorial Indígena (B), conforme distribuição no Quadro II:

QUADRO II

Curso	Turno	Campus	Vagas para indígenas ampla concorrência	Vagas para indígenas PCD	Vagas para candidatos indígenas de escola pública				Total de vagas
					Renda familiar superior a 1,0 salário mínimo		Renda familiar inferior a 1,0 salário mínimo		
					Demais Vagas	PCD	Demais vagas	PCD	
Gestão Territorial Indígena (B)	Diurno	Paricarana Insikiran	18	2	8	2	8	2	40

2.3 São oferecidas **60 (sessenta)** vagas para o ano de 2025 para o **Curso de Licenciatura Intercultural (LI)**, distribuídas por Áreas de Habilitação, sendo **20 (vinte)** vagas para Ciências da Natureza, **20 (vinte)** vagas para Ciências Sociais e **20 (vinte)** vagas para Comunicação e Arte, conforme distribuição no Quadro III:

QUADRO III

Curso	Turno	Campus	Vagas para indígenas ampla concorrência	Vagas para indígenas PCD	Vagas para candidatos indígenas de escola pública				Total de vagas
					Renda familiar superior a 1,0 salário mínimo		Renda familiar inferior a 1,0 salário mínimo		
					Demais Vagas	PCD	Demais vagas	PCD	
Licenciatura Intercultural – Área de Habilitação: Ciências da Natureza (LI-CN)	Diurno	Paricarana Insikiran	9	1	4	1	4	1	20
Licenciatura Intercultural – Área de Habilitação: Ciências da Natureza (LI-CN)	Diurno	Paricarana Insikiran	9	1	4	1	4	1	20



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



ção: Ciências Sociais (LI-CS)									
Licenciatura intercultural – Área de Habilitação: Comunicação e Artes (LI-CA)	Diurno	Paricarana Insikiran	9	1	4	1	4	1	20
TOTAL									60

2.4 Para os fins do presente Edital, os conceitos constantes do quadro acima devem ser entendidos da seguinte forma:

2.4.1(LI-CN) – Licenciatura Intercultural – Área de Habilitação Ciências da Natureza;

2.4.2(LI-CS) – Licenciatura Intercultural - Área de Habilitação Ciências Sociais;

2.4.3(LI-CA) – Licenciatura Intercultural - Área de Habilitação Comunicação e Artes;

2.4.4 Pessoa com deficiência (PCD): aquela que se enquadre na definição prevista no Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008.

2.4.5 Escola pública: instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.4.6 Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família residentes no mesmo domicílio.

2.5 Em atendimento às Leis n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Lei 14.723/2023, 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da UFRR serão reservadas, por curso e por turno, aos candidatos que tenham cursado o ensino médio ou equivalente integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.6 As vagas reservadas neste edital serão preenchidas observando as notas dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



estudantes e o disposto no artigo 14 da PORTARIA Nº 2.027, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023:

2.6.1 Os estudantes que concorram às vagas reservadas, que na classificação geral tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso, turno e local de oferta da instituição, serão classificados na modalidade de ampla concorrência. Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos que façam jus às políticas de ação afirmativa e manifestem no ato da inscrição em qual modalidade pretendem concorrer.

2.7 Os estudantes que concorram às vagas reservadas e não sejam selecionados nos termos do 2.6.1 serão classificados na seguinte ordem:

I - integralmente em escola pública, independentemente de renda;

II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

III - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;

IV - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

2.8 Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservas de que trata, após aplicação do item 2.7, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.

2.9 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos

2.10 estabelecidos para concorrer às vagas para as quais se inscreva, nos termos deste edital.



3. DOS CURSOS

3.1 O curso de Gestão em Saúde Coletiva Indígena pretende reunir conhecimentos necessários às transformações das práticas em saúde e formar profissionais que se tornem agentes transformadores do perfil sanitário e da consolidação de práticas mais adequadas às necessidades de saúde da população indígena. O curso de Graduação **Gestão em Saúde Coletiva Indígena** visa formar indígenas e ampliar a participação profissional dessa população no âmbito do subsistema de saúde indígena e nos diversos níveis de complexidade do SUS, além de levar em consideração a valorização dos saberes indígenas nos seus processos pedagógicos.

3.2 O curso de Gestão Territorial Indígena tem como objetivo formar e habilitar gestores indígenas para atuarem profissionalmente em atividades que envolvam a gestão de territórios indígenas no âmbito da região Amazônica, particularmente a formulação, desenvolvimento, monitoramento e avaliação de políticas, projetos e ações que garantam a sua autossustentação, a defesa de seu patrimônio cultural e natural e a gestão da infraestrutura e os empreendimentos necessários para viabilizarem a qualidade de vida de sua população.

3.3 O curso de Licenciatura Intercultural é ofertado na modalidade integral de curso superior em que o discente frequenta aulas em dois períodos, totalizando oito horas diárias (manhã e tarde). As aulas são realizadas da seguinte maneira: Tempo Universidade (TU) e Tempo Comunidade (TC). O primeiro (TU), correspondente ao período de estudos nas dependências da Universidade Federal de Roraima e, o segundo (TC), os discentes desenvolvem atividades de aplicação na comunidade, dos conhecimentos estudados.

O curso de **Licenciatura Intercultural** está dividido em 3 Áreas de Habilitação que o candidato deverá escolher no ato da inscrição, a saber:

Licenciatura Intercultural – Área de Habilitação Ciências da Natureza: As Ciências da Natureza são visualizadas como uma área transdisciplinar que envolve o estudo do espaço geográfico e de suas paisagens e alterações temporais (Geografia), o estudos dos seres vivos e de sua interrelação com esses espaço (Biologia), da composição e das transformações químicas na biosfera, na atmosfera e na litosfera (Química), das dinâmicas e dos processos resultantes da interação do espaço físico e biológico (Física) e, ainda, a explicação numérica e a representação gráfica de todo esse conhecimento da Natureza (Matemática).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



Licenciatura Intercultural – Área de Habilitação Ciências Sociais: A prática dos estudos sociais na América Latina, e em especial no Brasil, tem discutido as problemáticas sociais, buscando construir ferramentas teóricas e analíticas que permitam reconstruir a realidade a partir de uma leitura crítica do processo histórico e da construção de conhecimentos.

Licenciatura Intercultural – Área de Habilitação Comunicação e Artes: As discussões nesta área demandam, obrigatoriamente, estudos sobre a situação linguística das sociedades envolvidas, os quais devem ser articulados com um trabalho de investigação das práticas de suas produções culturais. Esta área de habilitação tem como objetivo contribuir para que a diversidade das línguas e linguagens em Roraima seja preservada e valorizada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada via internet, por meio do endereço eletrônico <https://cpv.ufrr.br/seletivo/>, a partir das 9h00 do dia 27/01 até 17h00 do dia 25/02 (horário local) conforme cronograma, ANEXO I.

4.2 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo dos cursos do INSIKIRAN.

4.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher corretamente a ficha de inscrição *on-line* disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://cpv.ufrr.br/seletivo/>. Após realizar a inscrição, o candidato deverá anexar no sistema de inscrição os seguintes documentos digitalizados e legíveis:

- a) documento oficial com foto (frente e verso);
- b) histórico escolar;
- c) currículo comprovado;
- d) carta de intenção.

OBS.: Somente após anexar TODOS os documentos é que o candidato deve clicar em “SALVAR”.

4.4 Os documentos deverão ter no máximo 10 MB, em formato DOC/PDF/JPEG/JPG/PNG.

4.5 Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser anexados no sistema em arquivo único (somente em PDF);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



4.6 Caso seja utilizada a declaração de médias como documento comprobatório das notas, esta deverá ter a identificação do candidato, carimbo e assinatura do responsável pela escola.

4.7 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, whatsapp, nem presencial.

4.8 O número do CPF solicitado no processo de inscrição será necessariamente o do candidato e não dos pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa.

4.9 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.

4.10 A CPV não se responsabilizará por inscrição não efetuada por motivos de ordem técnica, falta de acesso, falhas ou congestionamento na linha de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados ou impressão de documentos.

4.11 O candidato que não observar rigorosamente o estabelecido neste edital não terá sua inscrição efetivada.

4.12 No ato da inscrição o candidato que desejar concorrer às vagas para os Cursos do INSIKIRAN poderá optar por realizar a Carta de Intenção em uma das seguintes línguas: Português, Macuxi, Wapichana, Taurepang, Ye'kwana, Ingaricó, Wai-wai, ou Yanomami.

4.13 AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, DISPONDO A UFRR DO DEVER/DIREITO DE EXCLUIR DO PROCESSO SELETIVO AQUELE QUE FORNEÇA DADOS COMPROVADAMENTE INVERÍDICOS, APLICANDO-SE SANÇÕES LEGAIS OU ENCAMINHANDO-SE PARA A AÇÃO JUDICIAL COMPETENTE.

4.14 Não serão aceitos pedidos de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

4.15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pela Comissão Permanente de Vestibular - CPV, contidas neste Edital.

4.16



5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008.

5.2 O quantitativo de vagas do certame reservadas para PcD atende o art. 3, II, do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

5.3 O candidato com deficiência poderá optar por se inscrever para as vagas que lhe são destinadas.

5.4 Para concorrer às vagas descritas no item **5.2**, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência.

5.5 O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo Específico Indígena 2025** e será avaliado com os mesmos critérios de pontuação.

5.6 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência não participará da ampla concorrência e da reserva legal de vagas para candidatos egressos de escolas públicas.

5.7 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão ocupadas por outros candidatos aprovados e classificados para as demais vagas.

5.8 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato do cadastramento da matrícula, além da documentação constante no **subitem 10.5., LAUDO MÉDICO**, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), devendo, após agendamento, ser submetido à perícia médica da UFRR.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

6.1. Será divulgada, no endereço eletrônico ufr.br/cpv, a relação preliminar e oficial dos candidatos com as inscrições homologadas.

6.2 O candidato deverá conferir, atentamente, seus dados pessoais e demais informações, comunicando à CPV, até o período da homologação preliminar das



inscrições, qualquer erro detectado.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 As etapas do Processo Seletivo dos cursos do INSIKIRAN estão descritas no Quadro a seguir:

Quadro 1 – Etapas de Seleção de candidatos para ingresso nos Cursos do INSIKIRAN

ETAPA / PROVA	PONTOS	CARÁTER
1ª ETAPA – Análise do Histórico Escolar	20,00	Classificatório e Eliminatório
2ª ETAPA – Análise do Currículo Comprovado	De acordo com a tabela de títulos (até no máximo 40,00)	Classificatório e Eliminatório
3ª ETAPA – Carta de Intenção (em Língua Portuguesa ou Língua Indígena)	40,00	Classificatório e Eliminatório

7.2 A homologação das inscrições será feita a partir da análise dos documentos **OBRIGATÓRIOS** enviados no ato da inscrição, de acordo com as orientações do [subitem 4.3](#) deste edital;

7.3 O não envio dos documentos **OBRIGATÓRIOS**, envio incompleto ou apresentação de documento divergente do disposto no [subitem 4.3](#) implicará a eliminação do candidato;

7.4 Não serão aceitos quaisquer documentos fora dos prazos estabelecidos;

7.5 A Carta de Intenção poderá ser feita em língua portuguesa ou língua indígena (conforme item 4.12) e valerá 40,00 pontos (conforme critérios do Anexo II e modelo Anexo III);

7.6 A análise de todas as etapas do processo seletivo será realizada por comissão própria instituída pelo INSIKIRAN.



8. DO HISTÓRICO ESCOLAR

8.1 A análise do Histórico Escolar será efetuada considerando a média aritmética das notas do último ano completo cursado no Ensino Médio pelo candidato multiplicado por dois.

$Phe = \text{média aritmética} \times 2$

$Phe = \text{pontuação do histórico escolar}$

8.2 Caso o(a) candidato(a) tenha obtido conceito e não notas em valor numérico, será considerada uma nota, conforme a tabela abaixo:

Tabela de equivalência:

Valor do conceito	Valor numérico
A	10,0
B	9,0
C	8,0
D	7,0
E	6,0

9. DO CURRÍCULO

9.1 A análise do **Currículo** será efetuada considerando a produção acadêmica ou experiência profissional dos últimos cinco anos e os critérios e pontuações descritos nos quadros que seguem:

QUADRO 1 – Currículo de Gestão em Saúde Coletiva Indígena



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



QUADRO 1 – Currículo de Gestão em Saúde Coletiva Indígena

ATIVIDADES	
I ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO PROFISSIONAL – Pontuação não cumulativa	PONTUAÇÃO
1. Ensino Médio Regular	3,00
2. Ensino Médio Regular em Escola Indígena	5,00
3. Ensino Médio Profissionalizante ou área da saúde indígena	10,00
II FORMAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (máximo de cinco cursos ou bolsas por item)	PONTUAÇÃO
1. Bolsista em órgãos de financiadores de pesquisa – iniciação científico júnior (por ano).	0,25
2. Curso de Capacitação com carga horária entre 20h e 40h.	0,50
3. Curso de Capacitação com carga horária entre 41h e 50h.	0,75
4. Curso de Capacitação com carga horária acima de 51h.	1,00
5. Curso de Capacitação específico indígena com carga horária entre 20h e 40h	1,25
6. Curso de Capacitação específico indígena com carga horária entre 41h e 50h.	1,50
7. Curso de Capacitação específico indígena com carga horária acima de 51h.	2,00
III PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (máximo de cinco participações por item)	PONTUAÇÃO
1. Participação em eventos indígenas ou científicos, regionais ou locais.	0,05
2. Participação em eventos indígenas ou científicos, internacionais ou nacionais.	1,00
3. Participação em eventos indígenas ou científicos, regionais ou locais, através de comunicação oral.	0,50
4. Participação em eventos indígenas ou científicos, internacionais ou nacionais, através de comunicação oral.	1,00
5. Participação em eventos indígenas ou científicos, regionais ou locais, através de conferência, palestra ou participação em mesas.	1,25
6. Participação em eventos indígenas ou científicos internacionais ou nacionais, através de conferência, palestra ou participação em mesas.	1,50
7. Participação em eventos indígenas ou científicos, regionais ou locais, na equipe de organização ou coordenação.	1,00
8. Participação em eventos indígenas ou científicos internacionais ou nacionais, na equipe de organização ou coordenação.	1,50
IV PUBLICAÇÕES (máximo de cinco participações por item)	PONTUAÇÃO
1. Publicação de artigo sobre questão indígena em revistas técnicas e informativas de circulação nacional.	0,50
2. Publicação de artigo sobre saúde indígena, em revistas técnicas e informativas de circulação nacional.	1,00
3. Publicação de folheto (folder).	0,75
4. Publicação de material pedagógico.	1,00
5. Publicação de material pedagógico sobre saúde indígena.	1,50
6. Publicação de artigo científico, na íntegra, sobre os povos indígenas ou questão sobre saúde indígena, em revista especializada nacional com corpo editorial.	1,00
7. Publicação de artigo científico, na íntegra, sobre os povos indígenas questão sobre saúde indígena, em revista especializada internacional com editorial.	1,50
8. Publicação de capítulo em livro de coletânea referente à questão indígena.	2,00
V OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS (máximo de cinco participações por item)	PONTUAÇÃO
1. Participação em atividades de gestão ou apoio a projetos em comunidades indígenas.	0,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



2. Participação em atividades de gestão ou apoio a organizações indígenas.	0,50
3. Experiência profissional na área de saúde indígena de até 05 anos.	2,50
VI OUTRAS PONTUAÇÕES	PONTUAÇÃO
1. Documento de liderança indígena (tuxaua ou vice) ou ata de reunião da comunidade indicando o candidato para inscrição no vestibular.	5,00
2. Documento de apoio ao candidato assinado por uma organização indígena legalmente constituída.	5,00

QUADRO 2 – Currículo de Gestão Territorial Indígena

ATIVIDADES	
I ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO PROFISSIONAL – Pontuação não cumulativa	PONTUAÇÃO
1. Ensino Médio Regular	3,00
2. Ensino Médio Regular em Escola Indígena	5,00
3. Ensino Médio Profissionalizante	7,00
4. Ensino Médio Profissionalizante Específico Indígena	10,00
II FORMAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (máximo de cinco cursos ou bolsas por item)	PONTUAÇÃO
1. Bolsista de iniciação científica júnior ou equivalente (por semestre)	1,50
2. Bolsista de projeto de pesquisa ou extensão ou assistência técnica e extensão rural (por semestre)	1,50
3. Bolsista de projeto na área ambiental e territorial de organizações indígenas (por semestre)	2,00
4. Curso com carga horária entre 20h e 40h.	0,25
5. Curso com carga horária entre 41h e 50h.	0,50
6. Curso com carga horária acima de 51h.	1,00
7. Curso específico indígena com carga horária entre 20h e 40h.	1,25
8. Curso específico indígena com carga horária entre 41h e 50h.	1,50
9. Curso específico indígena com carga horária acima de 51h.	2,00
III PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (máximo de cinco participações por item)	PONTUAÇÃO
1. Participação em eventos indígenas ou acadêmicos, locais ou regionais	0,50
2. Participação em eventos indígenas ou acadêmicos, nacionais ou internacionais	1,00
3. Participação em eventos indígenas ou acadêmicos, com apresentação	1,50
4. Participação em eventos indígenas ou acadêmicos, na organização	1,75
IV PUBLICAÇÕES (máximo de cinco participações por item)	PONTUAÇÃO
1. Publicação de artigo sobre questão indígena ou ambiental ou territorial em revistas de circulação nacional	1,25
2. Publicação de folheto (folder)	0,75
3. Publicação sobre questão ambiental ou territorial indígena para circulação em comunidade indígena	0,75
4. Publicação de artigo ou capítulo de livro acadêmico	1,25
5. Publicação de artigo ou capítulo de livro acadêmico sobre os povos indígenas ou questão ambiental ou territorial indígena	2,00
6. Publicação de livro referente à questão indígena.	4,00
V OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS (máximo de cinco participações por item)	PONTUAÇÃO
1. Participação em projetos de comunidades indígenas.	1,00
2. Participação em projetos de organizações indígenas.	1,00
3. Atuação técnico profissional na área de gestão territorial e/ou ambiental indígena (por ano)	2,50
4. Coordenação ou assessoria a programas ou projetos na comunidade ou organizações indígenas (por ano)	3,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



5. Exercício de cargos de lideranças indígenas comunitárias	3,00
6. Exercício de cargos de lideranças indígenas regionais	5,00
7. Exercício de cargos de liderança ou coordenação em organizações indígenas	7,00
VI OUTRAS PONTUAÇÕES	PONTUAÇÃO
1. Documento de liderança indígena (tuxaua ou vice) ou ata de reunião da comunidade indicando o candidato para inscrição no vestibular.	5,00
2. Documento de apoio ao candidato assinado por uma organização indígena legalmente constituída.	5,00

QUADRO 3 – Currículo de Licenciatura Intercultural

ATIVIDADES	
I ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO PROFISSIONAL – Pontuação não cumulativa	PONTUAÇÃO
1. Ensino Médio Regular	3,00
2. Ensino Médio Regular em Escola Indígena	5,00
3. Ensino Médio Profissionalizante	7,00
4. Ensino Médio Profissionalizante Específico Indígena	10,00
II FORMAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (máximo de cinco cursos ou bolsas por item)	PONTUAÇÃO
1. Bolsista de iniciação científica júnior ou equivalente (por semestre)	1,50
2. Bolsista de projeto de pesquisa ou extensão ou assistência técnica e extensão rural (por semestre)	1,50
3. Bolsista de projeto na área de educação indígena de organizações indígenas (por semestre)	2,00
4. Curso com carga horária entre 20h e 40h.	0,25
5. Curso com carga horária entre 41h e 50h.	0,50
6. Curso com carga horária acima de 51h.	1,00
7. Curso específico indígena com carga horária entre 20h e 40h.	1,25
8. Curso específico indígena com carga horária entre 41h e 50h.	1,50
9. Curso específico indígena com carga horária acima de 51h.	2,00
III PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (máximo de cinco participações por item)	PONTUAÇÃO
1. Participação em eventos indígenas ou acadêmicos, locais ou regionais	0,50
2. Participação em eventos indígenas ou acadêmicos, nacionais ou internacionais	1,00
3. Participação em eventos indígenas ou acadêmicos, com apresentação	1,50
4. Participação em eventos indígenas ou acadêmicos, na organização	1,75
IV PUBLICAÇÕES (máximo de cinco participações por item)	PONTUAÇÃO
1. Publicação de artigo sobre questão indígena ou educação indígena em revistas de circulação nacional	1,25
2. Publicação de folheto (folder)	0,75
3. Publicação sobre educação indígena para circulação em comunidade indígena	0,75
4. Publicação de artigo ou capítulo de livro acadêmico	1,25
5. Publicação de artigo ou capítulo de livro acadêmico sobre os povos indígenas ou educação indígena	2,00
6. Publicação de livro referente à questão indígena	4,00
V PRODUÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS (máximo de cinco participações por item)	PONTUAÇÃO
Produção em artes visuais (cerâmica, desenho, pintura, design, artesanato, fotografia, vídeo, etc)	1,5
Produção em audiovisuais (filmes, documentários, animações, vídeo-artes, programa de entrevistas, spots, podcasts)	1,5
Produção material didático para escola indígena (jogos, livretos, cartilhas, história em quadrinhos, mapas)	2,00
Produção de performance relacionada à cultura indígena (teatro, dança, música)	1,5
VI OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS (máximo de cinco participações)	PONTUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



por item)	
1. Participação em projetos de comunidades indígenas	1,00
2. Participação em projetos de organizações indígenas	1,00
3. Atuação técnico profissional na área de educação indígena (por ano)	2,50
4. Coordenação ou assessoria a programas ou projetos na comunidade ou organizações indígenas (por ano)	3,00
5. Exercício na docência na educação infantil	2,00
6. Exercício na docência na educação infantil indígena	3,00
7. Exercício na docência no ensino fundamental e médio regular	3,00
8. Exercício na docência no ensino fundamental e médio indígena	4,00
9. Exercício profissional na educação escolar indígena na gestão	3,00
10. Exercício profissional na educação escolar indígena na coordenação pedagógica	3,00
11. Exercício profissional na educação escolar indígena em outras funções (merendeira, cuidadora/cuidador, auxiliar de sala de aula, apoio)	2,00

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em ordem decrescente das médias do desempenho dos candidatos, em cada modalidade de concorrência;

10.2 Para modelos de Histórico Escolar submetidos pelo candidato/a que divirjam das pontuações acima citadas, ficará a cargo da Comissão do Vestibular do INSIKIRAN a avaliação de sua adequação ou não do processo de seleção;

10.3 Somente terão direito a realizar a segunda etapa os candidatos que na primeira etapa se classificarem dentro do número **de duas vezes o total das vagas oferecidas**.

10.4 Em caso de empate na pontuação final, será feito o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior nota do Currículo;
- maior nota da Carta de Intenção;
- maior idade.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado preliminar estará disponível na página da CPV ufr.br/cpv

11.2 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, de acordo com as instruções.

11.3 Os recursos interpostos serão julgados, exclusivamente, pela COMISSÃO DE SELEÇÃO do INSIKIRAN, e os resultados serão publicados em edital.

11.4 O candidato poderá interpor recurso por meio de formulário disponibilizado no endereço <https://cpv.ufr.br/seletivo/>, nos prazos especificados no Cronograma - ANEXO I.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



- 11.5 O edital com a análise dos recursos será publicado na data prevista no cronograma em ufr.br/cpv.
11.6 Não serão aceitos recursos via postal, whatsapp, e-mail, presencial ou fora do prazo.

12. DO CADASTRAMENTO E MATRÍCULA

12.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento e matrícula junto ao DERCA, nos dias estabelecidos no Calendário Universitário 2025, pessoalmente ou por procuração.

12.2 Só será cadastrado e matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do art. 44 da Lei n.º 9.394/96, tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

12.3 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido pelo Calendário Universitário, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo, em hipótese alguma, pleitear cadastro e matrícula, ainda que existam vagas.

12.4 O cadastramento e matrícula do candidato aprovado pelo critério de renda ficarão condicionados à avaliação socioeconômica, nos termos dos arts. 6º a 9º da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

12.5 No ato da matrícula, o candidato classificado obrigará-se a apresentar cópias autenticadas da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, as quais serão retidas, sob pena de perda do direito de ingresso:

- a) documento oficial de identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição (ou declaração do TRE - download no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- d) prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f) histórico escolar do Ensino Médio (Anexo II);
- g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



- h) cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) cópia de comprovante de renda, referente aos últimos 3 (três) meses anteriores à data DA MATRÍCULA, somente para candidatos com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita**, do requerente e de **todos os moradores da casa maiores de 18 anos** (recibo, contracheque, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, declaração do órgão ou empresa contratante, declaração de autônomo ou de desemprego);
- j) documento que comprove que o candidato atende ao item 3 deste Edital, tais como:
conta de água, luz, telefone, título de propriedade, declaração da empresa onde trabalha, Imposto Territorial Rural
- ITR, Certidão do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, declaração de matrícula escolar do filho, com endereço de residência, ou outro documento aceito pelo DERCA.
- l) laudo médico emitido nos últimos doze meses (em caso de candidato aprovado na modalidade “pessoa com deficiência”).

12.6 As vagas resultantes da não efetivação da matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação para o mesmo curso.

12.7 A relação desses candidatos será publicada pelo DERCA, que determinará o prazo para o respectivo cadastramento.

12.8 A substituição de candidatos será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificáveis.

12.9 O candidato não tem direito a pleitear matrícula, se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso ou das vagas remanescentes.

12.10 As vagas resultantes de desistência, expressa no prazo de até 30 dias após a matrícula, serão preenchidas por candidatos classificados no Processo Seletivo de que trata este Edital.

12.11 Não caberá recurso a não efetivação do cadastramento pelo candidato, nas datas previstas neste edital.

12.12 O cadastramento poderá ser realizado por procurador, com procuração específica para tal fim.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



12.13 O candidato cadastrado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.

12.14 No caso de cadastramento por procuração, além dos documentos exigidos para o cadastramento previstos neste Edital, é obrigatória a entrega de cópia da procuração e do documento de identidade do procurador, acompanhados dos respectivos originais.

12.15 Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibida a matrícula simultânea de uma mesma pessoa em 2 (dois) cursos oferecidos por instituições públicas de ensino, em todo território nacional.

12.16 Será obrigatório o preenchimento pelo candidato/a dos dados socioeconômicos no ato da inscrição, para avaliação futura (pesquisa do perfil dos candidatos) a ser realizada pela Comissão do Vestibular do INSIKIRAN 2025.

13. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 028/2020-CEPE

13.2 Os candidatos deverão gravar e enviar 01 (um) vídeo, com as seguintes especificações no formato:

O tempo máximo deve ser 03 (três) minutos de duração;

- a) O vídeo deve ser feito em ambiente com fundo branco e boa iluminação, durante o dia e local silencioso (ambiente aberto e à luz do dia);
- b) O vídeo deve ser apresentado com qualidade que, atentando-se que, durante a gravação do vídeo o candidato, deve aparecer sem qualquer tipo de maquiagem, de cabelos soltos, sem boné/lenço ou qualquer tipo de acessório que cubra o rosto e cabelos e, ainda, sem qualquer filtro de edição e sem o uso de máscara.
- c) O vídeo deve ser gravado de forma que possibilite a visualização do corpo do candidato da cintura para cima.
- d) Na gravação, o candidato deverá apresentar-se sozinho, isto é, sem a presença de outra pessoa no vídeo.
- e) Na ocasião da gravação do vídeo o candidato não poderá utilizar acessórios que impeçam a sua visualização pela banca, como óculos escuros, maquiagem, entre outros.

13.3 O vídeo conterá as seguintes informações que, necessariamente, deverão ser faladas pelo (a) candidato (a):

- a) Data da gravação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



- b)** Nome completo do (a) candidato (a). Nesse momento do vídeo, o candidato deverá se aproximar da câmera e apresentar o seu documento de identificação oficial com foto (frente e verso), sendo necessário aguardar, no mínimo, 3 (três) segundos de cada lado para dar tempo da câmera focar o documento;
- c)** Naturalidade do candidato e endereço;
- d)** Nome do processo seletivo (INSIKIRAN 2025) e curso no qual está concorrendo à vaga;
- e)** Confirmar a sua autodeclaração, por meio da leitura FICHA DE AUTODECLARAÇÃO preenchida (<http://ufr.br/derca/index.php/documentos/category/90-declaracoes>) pelo candidato com a frase: “Venho por meio deste vídeo confirmar minha autodeclaração de que sou indígena”; e
- f)** Descrição das características físicas presentes que confirmam a sua AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.

13.4 Após a gravação, o candidato deverá conferir a qualidade dos vídeos, se as orientações acima foram cumpridas, e se o documento oficial de identificação com foto ficou nítido. Caso a Comissão de Heteroidentificação entenda que o vídeo não foi satisfatório, o candidato poderá ser convocado presencialmente.

13.5 À Comissão de Heteroidentificação da UFRR se resguarda no direito de, havendo necessidade, realizar nova averiguação de autodeclaração, em momento oportuno, na cidade de Boa Vista/RR.

13.6 Salientamos que o descumprimento das regras previstas neste Edital ocasionará o indeferimento do cadastro do(a) candidato(a).

13.7 A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá depois da homologação da inscrição e antes do resultado final do processo seletivo.

13.7.1 Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto serão convocados por meio de edital para participarem do procedimento de heteroidentificação.

13.8 Não serão considerados as alegações: de ancestralidade, mazelas sociais, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e/ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

13.9 Os critérios para aferição da condição declarada pelos candidatos indígenas na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



heteroidentificação considerará a origem étnica do candidato, com base em pelo menos um dos seguintes itens:

I - Declaração de tuxaua (principal liderança de uma comunidade); ou

II - Declaração da coordenação de uma organização indígena, na qual se mostre explicitamente a origem ou vínculo étnico.

13.8.1 Por vínculo étnico entende-se o reconhecimento por parte da organização ou comunidade indígena das relações de origem e/ou ancestralidade do candidato.

13.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado pela banca de avaliação através do vídeo enviado, sendo também utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

13.11 Não serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, desde que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

13.11.1 O parecer favorável da comissão sobre a autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação não gera direito absoluto do reconhecimento da ação afirmativa indígena a qual o candidato se submeteu.

13.11.2 A Comissão se reserva ao direito de proceder a novas análises posteriores, quando existir denúncia sobre fraude na declaração do candidato concorrente à vaga de concurso público ou seleção de graduação e pós-graduação.

13.11.3 Sendo a fraude confirmada pela comissão, o processo será encaminhado às instâncias competentes para as devidas providências.

13.12 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer.

13.12.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação quanto a veracidade da autodeclaração terão validade apenas para o processo seletivo ao qual se submete o candidato.

13.12.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 8 de novembro de 2011.

13.13 O indeferimento da autodeclaração do candidato se dará apenas quando houver unanimidade entre os membros da comissão de heteroidentificação.

13.14 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico ufrr.br/derca, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, antes da deflagração do certame, justificando, por meio do sistema <https://cpv.ufrr.br/seletivo/>, dentro do prazo previsto no Cronograma.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CPV está localizada no Campus Paricarana, Avenida Ene Garcez, n.º 2413, Bloco 4, Bairro Aeroporto, Boa Vista- RR.

15.2 O candidato poderá ser excluído do processo seletivo de que trata este Edital ou do curso, a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade ideológica, informação ou documentação falsa ou a utilização de qualquer meio ilícito neste processo seletivo.

15.3 A CPV publicará avisos oficiais e instruções normativas, sempre que considerar necessário.

15.4 As datas previstas neste Edital poderão ser prorrogadas ou alteradas por decisão da CPV.

15.5 À CPV reserva-se o direito de corrigir quaisquer erros detectados no decorrer deste Processo Seletivo, independentemente de recurso.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela CPV.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



ANEXO I CRONOGRAMA – INSIKIRAN 2025.1

ATIVIDADES	DATAS*
Publicação do edital	22/01/2025
Impugnação do edital	23 e 24/01/2025
Período de inscrição	27/01 a 25/02
Homologação preliminar das inscrições	10/03
Recurso à homologação preliminar das inscrições	11/03 e 12/03
Resultado dos recursos e homologação oficial das inscrições	14/03
Disponibilização da Pontuação preliminar da 1ª etapa (Histórico Escolar) e classificação preliminar para as próximas etapas	28/03
Recursos à pontuação preliminar da 1ª etapa e classificados para as próximas etapas	31/03 a 01/04
Resultado dos recursos e disponibilização da pontuação oficial	03/04
Resultado preliminar dos classificados para as para próximas etapas	04/04
Recursos ao resultado preliminar dos classificados para as para próximas etapas	07 e 08/04
Resultado dos recursos e resultado oficial dos candidatos classificados para as próximas etapas	10/04
Pontuação preliminar da 2ª e 3ª etapas: Currículo e Carta de Intenção	22/04
Recursos à pontuação preliminar da 2ª e 3ª etapas: Currículo e Carta de Intenção	23/04 e 24/04
Resultado dos recursos e pontuação oficial da 2ª e 3ª etapas: Currículo e Carta de Intenção	28/04
Classificação Preliminar	28/04
Recursos à classificação Preliminar	29/04 e 30/04
Classificação oficial	05/05
Envio da documentação https://cadastro.ufrr.br/ (todos os candidatos classificados)	A definir pelo DERCA
Resultado Preliminar da Análise socioeconômica dos candidatos cotistas, deficientes e da heteroidentificação e da ampla concorrência (no site ufrr.br/derca)	A definir pelo DERCA
Recurso ao Resultado Preliminar da Análise socioeconômica dos candidatos cotistas e deficientes e do procedimento de heteroidentificação e da ampla concorrência	A definir pelo DERCA
Resultado dos recursos (no site do DERCA)	A definir pelo DERCA
Publicação de lista de segunda chamada (no site do DERCA)	A definir pelo DERCA
Início das aulas	Conforme Calendário

*As publicações serão a partir das 18h00 no site ufrr.br/cpv

* A CPV poderá alterar as datas previstas, caso seja necessário.



ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção poderá ser redigida em manuscrito (escrita a mão) ou pelo computador (WORD) em no máximo 02 (duas) páginas. No caso do uso do computador, o/a candidato/a deverá utilizar a fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12. A pontuação máxima da carta de intenções valerá até 30,0 pontos. O candidato deve seguir o modelo e as orientações que se encontram no **Anexo III** deste edital.

Para a análise da Carta de Intenção escrita na língua portuguesa do candidato ao processo seletivo será realizada de acordo às proposições solicitadas e o grau de domínio demonstrado em relação aos seguintes critérios de avaliação:

- 1) Sistematização, clareza e consistência das ideias: organização e estruturação do texto, com introdução, desenvolvimento e conclusão; coerência textual; relação lógica entre as ideias; articulação e sequenciação textual; paragrafação (**pontuação máxima: 10,0 pontos**).
- 2) Adequação à variedade padrão da língua portuguesa: pontuação; acentuação; ortografia; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; emprego adequado dos tempos e modos verbais (**pontuação máxima: 10,0 pontos**).
- 3) Domínio de conceitos relevantes às áreas do curso pleiteada (**pontuação máxima: 20,0 pontos**).

Para a análise da Carta de Intenção escrita na língua indígena do candidato ao processo seletivo será realizada de acordo às proposições solicitadas e o grau de domínio demonstrado em relação aos seguintes critérios de avaliação:

- 1) Sistematização, clareza e consistência das ideias: organização e estruturação do texto, com introdução, desenvolvimento e conclusão; coerência textual; relação lógica entre as ideias; articulação e sequenciação textual; paragrafação (**pontuação máxima: 15,0 pontos**).
- 2) Domínio de conceitos relevantes às áreas do curso pleiteada (**pontuação máxima: 25,0 pontos**).

OBSERVAÇÃO: Os candidatos/as serão eliminados/as do processo seletivo caso a Comissão do Vestibular do PSEI - INSIKIRAN constate similaridade ou cópia de parágrafos, em suas cartas de intenção (caso de plágio).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA ESCRITA DA CARTA

*Escreva uma Carta de Intenção justificando suas intenções em participar do Processo Seletivo Específico – Vestibular PSEI-Insikiran/UFRR, explicitando a motivação em cursar o curso superior no Instituto Insikiran de Formação Superior Indígena da Universidade Federal de Roraima. Sua Carta de Intenção deve conter o mínimo de 15 (quinze) linhas e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, abaixo assinado, de nacionalidade, nascido em
__/__/__, no _____, estado civil _____, residente e
domiciliado à _____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em __/__/__, órgão expedidor
_____, CPF _____.

indígena (Povo/etnia _____)

de acordo com a classificação oficial do IBGE, para concorrer a uma vaga mediante termos do edital nº da UFRR.

Justificativa da autodeclaração:

Declaro, estar ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e de que as informações prestadas que não correspondam à verdade dos fatos implicarão na minha imediata retirada do certame pelo qual concordo com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas étnico-raciais.

Boa Vista, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Este formulário deve ser preenchido por todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam qualquer tipo de atividade remunerada.

Eu, _____,
nascido em ____/____/____, CPF: _____,
residente no endereço _____, bairro
_____, cidade/estado _____ contato (_____
) _____ declaro para os devidos fins de apresentação à UFRR não
possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de
atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, Declaro ainda que
minhas despesas são custeadas por (especificar o nome do(s) mantenedor(es) _____

parentesco/vínculo _____ com renda no valor de: R\$ _____
_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro
acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa,
ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____, ____ de ____ de ____.
Cidade/Estado

Assinatura do Declarante

***É obrigatório que a assinatura seja no próprio documento. Não é permitido assinatura coladas, digitadas e digitais.**